

Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

**CERTIFICADO**  
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município de Goiás-GO., em 12/01/2018.

Transferência de outorga de permissão de exploração do serviço público de transporte individual de passageiros - táxi ao Senhor Orival Rodrigues dos Santos.

Edson de Oliveira Bastos  
Secretário Mul. de Adm. e Finanças

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e 111 da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto no artigo 12-A, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Federal n. 12.865, de 09 de outubro de 2013 e ao processo administrativo n. 010713/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado à transferência da outorga do serviço público de transporte individual de passageiros – táxi, concedida ao José Aparecido dos Santos para o Senhor Orival Rodrigues dos Santos, CPF 534.528.101-78.

**Art. 2º** A outorga será para ponto de táxi no Terminal Rodoviário de Passageiros Miriam Rezende, no Setor João Francisco, na Cidade de Goiás.

**Art. 3º** Deve o outorgado prestar o serviço público de transporte individual de passageiros – táxi, com qualidade aos usuários que solicitarem, em veículo em bom estado de conservação e manutenção.

**Parágrafo único.** O veículo deve permanecer limpo durante todo o período que o outorgado estiver oferecendo o serviço.

**Art. 4º** A outorga não supre a necessidade do cumprimento integral de toda a legislação que regulamenta o serviço de táxi, especialmente ao previsto no CONTRAN, DENATRAN e DETRAN.

**Parágrafo único.** É vedado o posicionamento do veículo em local que seja proibido estacionar, no passeio ou locais não permitidos pelo Departamento competente na Prefeitura.

**Art. 5º** O outorgado deve pagar dentro do prazo estabelecido na Legislação Tributária Municipal o Alvará de Funcionamento e o Imposto Sobre Serviços.

**Art. 6º** A presente outorga poderá ser revogada a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, sem gerar direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao outorgado.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.**

  
**Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES**  
Prefeita

*Prof.ª Selma de O. Bastos Pires*  
Prefeita Municipal de Goiás